

## **EMENDA Nº 5 – PLEN**

(à PEC nº 33, de 2014)

Acrescente-se ao art. 23 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 33, de 2014, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 23.** .....

§ 1º.....

§ 2º. A União promoverá o aporte de recursos financeiros necessários para viabilizar a efetividade da competência prevista no inciso XIII do *caput*.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda prevê a participação da União no aporte de recursos financeiros necessários para a consecução da política de segurança pública, realizada de forma cooperativa entre os entes federativos.

Sala das sessões,